



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA MUNDO DO SABER – SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO IMPRESSO, COM BASE NAS COMPETÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), EM ATENDIMENTO AS LEIS Nº 10.639/2003 E Nº 11645/2006 QUE TRATAM SOBRE A HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, DA LEI Nº 13.185/2015 E A LEI Nº 13.663/2018 QUE TRATA DO COMBATE À PRÁTICA DE BULLYING E DA LEI Nº 9.475/97 EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 9.394/96 QUE DISPÕE SOBRE A OFERTA DE ENSINO RELIGIOSO NAS UNIDADES ESCOLARES. ESSE MATERIAL PEDAGÓGICO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, portador do CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís nº 485, Centro, CEP 13.890-00, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. Regina Helena Janizelo Moraes**.

1.2 - CONTRATADA

MUNDO DO SABER – SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 27.191.983/0001-47, com sede na RUA ANTÔNIO PAIOLI, Nº 320, CEP 13086-045, na cidade de CAMPINAS – SP, neste ato representada pela Sra. MEIRE ANGÉLICA FERREIRA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, portadora da Carteira de Identidade Civil sob o nº 19.891.613-9 (SSP-SP) e do CPF sob o nº 102.226.238-61, residente e domiciliado na Rua Raul Guedes de Mello, nº 546, casa 23, Bairro Parque Shangrilá, CEP 13098-624, na cidade e comarca de CAMPINAS, Estado de SÃO PAULO, e-mail: meire@mundodosaber.com.br.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022 do Processo Administrativo nº 30/2022, Contrato Administrativo nº 32/2022** efetuada com base na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 DO OBJETO

2.1.1 – Constitui objeto do presente contrato **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO IMPRESSO, COM BASE NAS COMPETÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), EM ATENDIMENTO AS LEIS Nº 10.639/2003 E Nº 11645/2006 QUE TRATAM SOBRE A HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, DA LEI Nº 13.185/2015 E A LEI Nº 13.663/2018 QUE TRATA DO COMBATE À PRÁTICA DE BULLYING E DA LEI Nº 9.475/97 EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 9.394/96 QUE DISPÕE SOBRE A OFERTA DE ENSINO RELIGIOSO NAS UNIDADES ESCOLARES. ESSE MATERIAL PEDAGÓGICO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, que integra o PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 30/2022.**

2.2 DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

2.2.1 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue integralmente de acordo com a solicitação da Divisão Geral de Compras / Secretaria Municipal de Educação e conforme as condições estabelecidas na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Deverá a empresa entregar os produtos do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL no local especificado no ITEM 5 ANEXO I do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do presente instrumento contratual, correndo por conta da empresa Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os itens deste PREGÃO PRESENCIAL deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas na proposta.

Descrição dos Materiais:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Lote 01 – Ampla concorrência:

Descritivo	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	valor total
MATERIAL PEDAGÓGICO RELIGIÃO 1º ANO	UNIDADE	51	R\$ 112,50	R\$ 5.737,50
MATERIAL PEDAGÓGICO RELIGIÃO 2º ANO	UNIDADE	60	R\$ 112,50	R\$ 6.750,00
MATERIAL PEDAGÓGICO RELIGIÃO 3º ANO	UNIDADE	69	R\$ 112,50	R\$ 7.762,50
MATERIAL PEDAGÓGICO RELIGIÃO 4º ANO	UNIDADE	57	R\$ 112,50	R\$ 6.412,50
MATERIAL PEDAGÓGICO RELIGIÃO 5º ANO	UNIDADE	60	R\$ 112,50	R\$ 6.750,00
MATERIAL PEDAGÓGICO PROFESSORES GABARITO RELIGIÃO	UNIDADE	18	R\$ 113,50	R\$ 2.043,00
QUEBRA CABEÇA MODELO PONTOS TURÍSTICOS	UNIDADE	375	R\$ 13,00	R\$ 4.875,00
QUEBRA CABEÇA MODELO PONTOS TURÍSTICOS	UNIDADE	375	R\$ 13,00	R\$ 4.875,00
QUEBRA CABEÇA MEIO AMBIENTE/LIXO	UNIDADE	375	R\$ 13,00	R\$ 4.875,00
JOGO DA MEMÓRIA COVID	UNIDADE	375	R\$ 13,00	R\$ 4.875,00
JOGO DA MEMÓRIA PONTOS TURÍSTICOS	UNIDADE	375	R\$ 16,00	R\$ 6.000,00
JOGO DA MEMÓRIA MASCOTE MACACO	UNIDADE	375	R\$ 16,00	R\$ 6.000,00
SACOLA DE NYLON COM LOGO	UNIDADE	375	R\$ 16,00	R\$ 6.000,00
JORNAL DE COMBATE AO BULLYING	UNIDADE	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
LIVRETO COMBATE AO BULLYING ALUNOS	UNIDADE	375	R\$ 35,00	R\$ 13.125,00
MANUAL DE COMBATE AO BULLYING EDUCADOR	UNIDADE	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
CAPACITAÇÃO SOBRE COMBATE AO BULLYING	UNIDADE	18	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
LIVRETO SOBRE AFRICANIDADE ALUNO	UNIDADE	375	R\$ 35,00	R\$ 13.125,00
LIVRO SOBRE AFRICANIDADE	UNIDADE	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
CAPACITAÇÃO AFRICANIDADE	UNIDADE	18	R\$ 425,00	R\$ 7.650,00
			TOTAL	R\$ 123.475,50

Lote 02 – Exclusivo ME/EPP:

Descritivo	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	valor total
MATERIAL PEDAGÓGICO RELIGIÃO 1º ANO	UNIDADE	17	R\$ 112,50	R\$ 1.912,50
MATERIAL PEDAGÓGICO RELIGIÃO 2º ANO	UNIDADE	21	R\$ 112,50	R\$ 2.362,50
MATERIAL PEDAGÓGICO RELIGIÃO 3º ANO	UNIDADE	23	R\$ 112,50	R\$ 2.587,50
MATERIAL PEDAGÓGICO RELIGIÃO 4º ANO	UNIDADE	20	R\$ 112,50	R\$ 2.250,00
MATERIAL PEDAGÓGICO RELIGIÃO 5º ANO	UNIDADE	20	R\$ 112,50	R\$ 2.250,00
MATERIAL PEDAGÓGICO PROFESSORES GABARITO RELIGIÃO	UNIDADE	7	R\$ 113,50	R\$ 794,50
QUEBRA CABEÇA MODELO PONTOS TURÍSTICOS	UNIDADE	125	R\$ 13,00	R\$ 1.625,00
QUEBRA CABEÇA MODELO PONTOS TURÍSTICOS	UNIDADE	125	R\$ 13,00	R\$ 1.625,00
QUEBRA CABEÇA MEIO AMBIENTE/LIXO	UNIDADE	125	R\$ 13,00	R\$ 1.625,00
JOGO DA MEMÓRIA COVID	UNIDADE	125	R\$ 13,00	R\$ 1.625,00
JOGO DA MEMÓRIA PONTOS TURÍSTICOS	UNIDADE	125	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00
JOGO DA MEMÓRIA MASCOTE MACACO	UNIDADE	125	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00
SACOLA DE NYLON COM LOGO	UNIDADE	125	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00
JORNAL DE COMBATE AO BULLYING	UNIDADE	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
LIVRETO COMBATE AO BULLYING ALUNOS	UNIDADE	125	R\$ 33,70	R\$ 4.212,50
MANUAL DE COMBATE AO BULLYING EDUCADOR	UNIDADE	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
CAPACITAÇÃO SOBRE COMBATE AO BULLYING	UNIDADE	7	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
LIVRETO SOBRE AFRICANIDADE ALUNO	UNIDADE	125	R\$ 35,00	R\$ 4.375,00
LIVRO SOBRE AFRICANIDADE	UNIDADE	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
CAPACITAÇÃO AFRICANIDADE	UNIDADE	7	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
			TOTAL	R\$ 42.524,50



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente no horário das 8h00 às 14h00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, nos endereços das Secretarias requisitantes, os quais seguem:

- EMEB Prof.^a Áurea Soares – Av. Armando Salles de Oliveira, n.º 1.080, Centro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal eletrônica, com **estimativa mínima de 12 meses de garantia contra defeitos**, de acordo com a execução das compras contratadas, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibos devidamente atestado nas respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da do recebimento das mercadorias mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, devidamente atestada.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito no setor da Tesouraria da Prefeitura, em cheque nominal a contratada, boleto bancário ou em depósito bancário em conta corrente no nome da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**, e onerará através da dotação orçamentária **02.03.04-123612008-3390.30.00** da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço acordado será irrevogável e fixo durante todo o período contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses e/ou até o término de garantia contratual contra defeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

7.1.1 Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;

7.1.2 Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;

7.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

7.1.5 Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente contrato;

7.1.6 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

7.1.7 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.

7.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.9 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

8.1.1 Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Águas da Prata pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o *caput* desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para a elaboração do concurso público não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.**

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

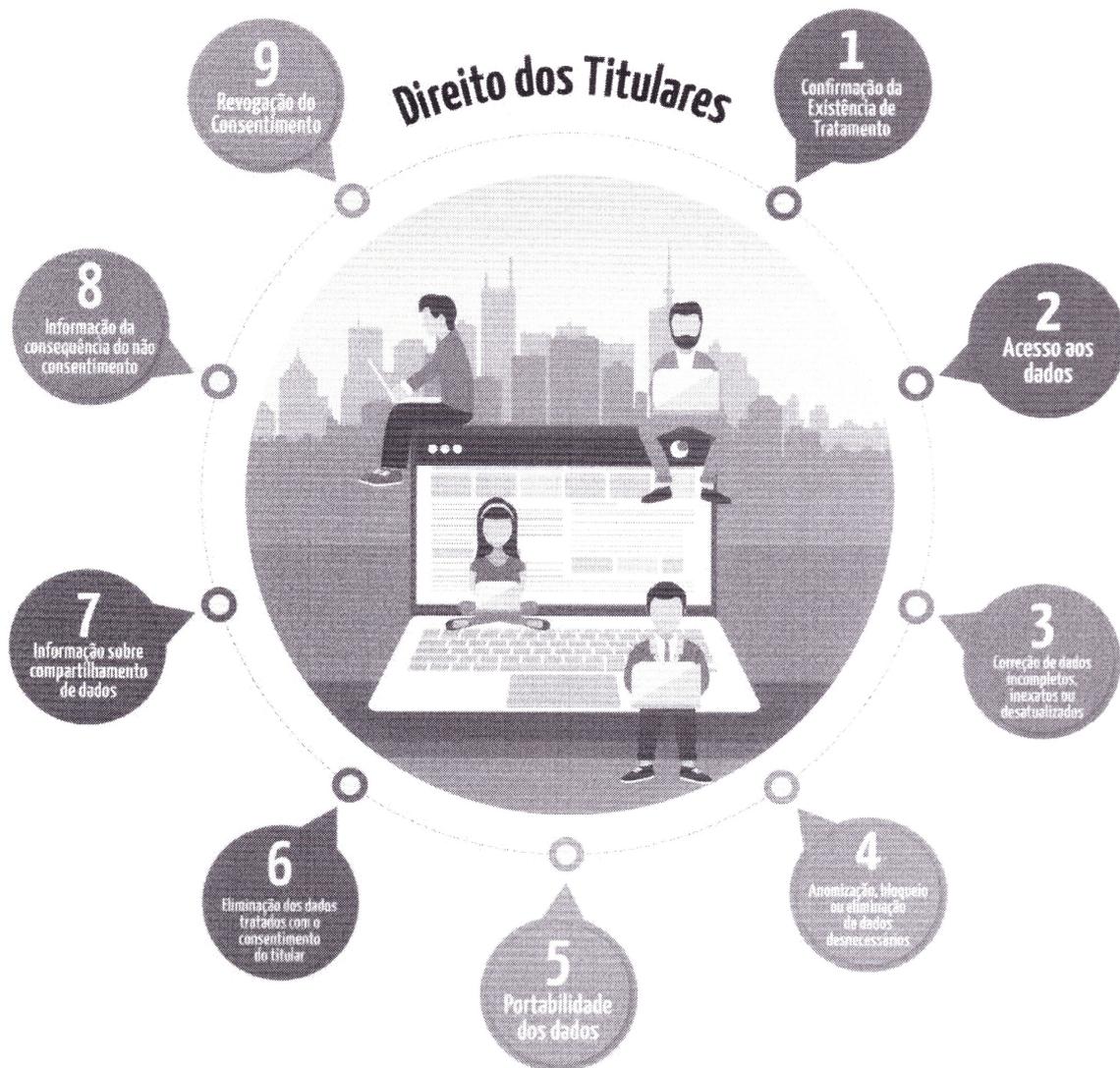
Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA e EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais abaixo ilustrados em observância ao art. 18, da LGPD.



Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido **de imediato** quando possível, no prazo de **15 (quinze) dias sob justificativa**.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA**: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br,
Encarregada de Dados: Bruna Luísa Anadão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL



O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica ajustado, ainda que:

13.1.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.1.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2114 de 20 de fevereiro de 2009, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.1.3 Poderá o executivo a seu critério solicitar prorrogação do contrato através de Termo Aditivo ou de Prorrogação, nos limites da lei, caso ainda haver quantitativo de materiais a utilizar.

13.1.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP).

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Águas da Prata (SP), 09 de maio de 2022.

Assinam:

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

MUNDO DO SABER - SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA
MEIRE ANGÉLICA FERREIRA
CPF.: 102.226.238-61
RG.: 19.891.613-9 SSP-SP

Testemunhas:

Silvio Ronaldo Moreira
CPF: 275.965.418-44

Cassio de Faria Lopes
CPF: 365.518.428-01



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CONTRATADA: MUNDO DO SABER – SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA MUNDO DO SABER – SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO IMPRESSO, COM BASE NAS COMPETÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), EM ATENDIMENTO AS LEIS Nº 10.639/2003 E Nº 11645/2006 QUE TRATAM SOBRE A HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, DA LEI Nº 13.185/2015 E A LEI Nº 13.663/2018 QUE TRATA DO COMBATE À PRÁTICA DE BULLYING E DA LEI Nº 9.475/97 EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 9.394/96 QUE DISPÕE SOBRE A OFERTA DE ENSINO RELIGIOSO NAS UNIDADES ESCOLARES. ESSE MATERIAL PEDAGÓGICO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 09 de maio de 2022

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

MUNDO DO SABER - SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA
MEIRE ANGÉLICA FERREIRA

CPF.: 102.226.238-61
RG.: 19.891.613-9 SSP-SP



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

End. Resid.: Av. Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MEIRE ANGÉLICA FERREIRA

Cargo: EMPRESÁRIA

CPF: 102.226.238-61

RG: 19.891.613-9 (SSP-SP)

Data de nascimento: 01/06/1967.

End. Resid.: Rua Raul Guedes de Mello, nº 546, casa 23, Bairro Parque Shangrilá, CEP 13098-624, na cidade e comarca de CAMPINAS, Estado de SÃO PAULO

E-mail institucional: meire@mundodosaber.com.br

E-mail pessoal: meire@mundodosaber.com.br

Telefones: (19) 99632-4407 / 3251-6744

Assinatura: _____